

EDITAL N° 02/2025 – CEFID

Estabelece normas e prazos para participação em eventos realizados no Brasil e pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos científicos com auxílio do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, para o ano de 2025

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base na Resolução nº 371/2005-CONSUNI e suas alterações, objetivando chamadas para o ano de 2025, resolve baixar o presente edital.

1 DA FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP visa fomentar a difusão da produção intelectual (científica, cultural e artística) da UDESC.

1.2 O PRODIP objetiva apoiar a participação em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em âmbito nacional, com taxas de inscrição, passagens e diárias, e com o pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Docentes efetivos da UDESC/CEFID, para apresentação de trabalhos ou ministração de palestra/conferência em eventos científicos, tecnológicos e artístico-culturais realizados no Brasil ou publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

3. DOS RECURSOS

3.1 O total de recursos financeiros para custear passagens, diárias, taxas de inscrição ou taxas ou encargos de tramitação e publicação, alocados para o PRODIP do CEFID para o ano de 2025, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único. A efetiva concessão do apoio para o pagamento de passagens e/ou diárias estará condicionada à autorização para o empenhamento dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, mediante suspensão do contingenciamento vigente quando da publicação deste edital.

3.2 A somatória das despesas com passagens, diárias, taxas de inscrição e taxa de publicação de um ou mais auxílios concedidos a cada docente não poderá exceder o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, quando se tratar de artigo a ser publicado em periódico classificado em percentil ≥ 75 nas bases *Web of Science* ou *Scopus*, o docente poderá solicitar apoio de até U\$/€ 2.000,00 (dois mil dólares ou euros) para pagamento de taxa de publicação, além do limite estabelecido no caput, mediante justificativa fundamentada quanto à pertinência da produção à sua área de atuação no CEFID, ao vínculo da produção com projeto institucional sob sua coordenação e ao impacto, visibilidade e qualidade do periódico, em consonância com os critérios de avaliação da Área 21 da CAPES.

3.3 O apoio do PRODIP para apresentação de trabalhos ou ministração de palestra em congressos ou similares poderá ser feito da seguinte forma, desde que não exceda os valores estipulados no item 3.2:

- Pagamento da taxa de inscrição no evento; e/ou
- Pagamento das passagens de ida e volta para o evento; e/ou
- Pagamento de até 5 (cinco) diárias.

3.3.1 No caso de solicitações de apoio para a ministração de palestra/conferência, a concessão somente será permitida em caráter complementar a apoio parcial concedido pela organização do evento.

Parágrafo Único. Quando o apoio da organização do evento for concedido para o custeio de despesas com hospedagem e/ou alimentação, não poderão ser concedidas diárias com recursos do PRODIP.

3.3.2 No caso de eventos em que a participação do docente não seja realizada em formato presencial, o apoio do PRODIP poderá ser concedido, exclusivamente, para o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.3 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar as formas praticadas pela UDESC (via nota de empenho ou pagamento antecipado nos termos da Instrução Normativa 013/2016-PROAD, de 19 de outubro de 2016).

3.3.4 O valor das diárias será aquele fixado no Anexo I da Instrução Normativa 007/2021-PROAD, de 02 de fevereiro de 2021.

3.3.5 Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio para apresentação do trabalho no evento.

3.4 Para o pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação serão priorizados periódicos que possuam as seguintes métricas e indexação, de acordo com os critérios divulgados pela Área 21 da CAPES (Educação Física) na última Avaliação Quadrienal dos Programas de Pós-Graduação:

- Periódicos indexados na *Web of Science* e/ou na *Scopus* com fator de impacto JCR ou SJR; ou
- Periódicos indexados na Scielo e/ou na Pubmed e com índice H5 (Google Escolar) ≥ 3 ; ou
- Periódicos com índice H5 (Google Escolar) ≥ 5 .

3.4.1 Não será concedido apoio para a publicação de artigos em periódicos considerados potencialmente predatórios, nomeados em listas públicas como o Preda Qualis (<https://predaqualis.netlify.app/lista/>) ou a Beall's List (<https://beallslist.net/>), ou que não possuam revisão por pares.

3.4.2 Fica a cargo do solicitante verificar junto ao periódico a possibilidade de fracionar o valor a ser pago, de forma a respeitar o limite previsto no item 3.2 para a solicitação ao PRODIP, quando a taxa de publicação exceder esse limite.

Parágrafo Único. No caso de haver fracionamento do valor, o apoio do PRODIP será limitado ao valor previsto no item 3.2, e o restante ficará a cargo do solicitante.

3.4.3 Despesas bancárias referentes a pagamentos de taxas de publicação de artigos em periódicos internacionais serão custeadas pelo CEFID, sem descontar do valor descrito no item 3.2. No caso de periódicos nacionais, se a conta corrente de depósito não for no Banco do Brasil, o custo da Transferência Eletrônica Disponível (TED) será descontado do valor da taxa de publicação transferido ao periódico.

3.4.4. O pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação somente poderá ser realizado em casos de artigos aceitos e ainda não publicados.

3.4.5 De acordo com orientação da Fazenda Estadual e a Solução de Consulta Cosit nº 21/2021 da Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil (disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=116170&visao=anotado>), nas operações de câmbios financeiros destinadas a pagamentos de publicações internacionais haverá incidência de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) na alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º Para os casos de envio de pagamento para países considerados paraísos fiscais, a alíquota do IRRF será de 25% (lista dos países com tributação

favorecida disponível em:
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=16002&visao=anotado>).

§ 2º O recolhimento d IRRF será realizado pelo CEFID, utilizando recursos do Centro, garantindo o pagamento do valor integral contido na Invoice emitida pelo periódico e sem descontar do valor descrito no item 3.2.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser protocolada por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), e encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), **já aprovada no Departamento de Iotação**, acompanhada da seguinte documentação:

I – Para a solicitação de **apoio à participação em evento científico, tecnológico e artístico-cultural**, deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição no PRODIP para apoio à participação em evento, devidamente preenchida e assinada (via SGPE) (Anexo 1);
- b) No caso de solicitação de apoio para apresentação de trabalho:
 - I. Cópia da ficha de inscrição no evento (na impossibilidade de apresentar a ficha de inscrição, inserir documento que possibilite verificar o valor da taxa de inscrição para a categoria na qual o docente se enquadra);
 - II. Cópia do aceite do trabalho ou justificativa para posterior entrega, conforme § 2º;
 - III. Cópia do trabalho a ser apresentado;
- c) No caso de solicitação de apoio para ministração de palestra:
 - I. Convite oficial emitido pela organização do evento para ministrar palestra/conferência
 - II. Declaração da organização do evento indicando a(s) forma(s) de auxílio parcial (transporte, inscrição no evento, hospedagem, diárias e/ou pró-labore) a ser concedido pela organização do evento ao palestrante/conferencista convidado, no caso das solicitações de apoio para ministrar palestra/conferência, devendo nela constar os valores desses respectivos auxílios;
- d) Quando se tratar de solicitação de pagamento de taxa de inscrição no evento, justificativa da escolha do fornecedor e da razoabilidade de preço por ele praticada, além da forma de pagamento aceita, conforme modelo do Anexo 2;

- e) Quando se tratar de solicitação de pagamento antecipado, Termo de Compromisso e Solicitação de Empenho e Pagamento Antecipado, [conforme modelo do Anexo Único da IN 013/2016-PROAD](#);
- f) Cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento;
- g) Cópia da programação preliminar;
- h) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- i) Plano de substituição ou reposição das atividades de ensino referentes ao período de afastamento, assinado pelo docente solicitante e pelo Chefe de Departamento e/ou Coordenador do Programa de Pós-Graduação, quando for o caso;
- j) Despacho de aprovação da solicitação no Departamento de lotação.

II – Para a solicitação de apoio para pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos, deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição no PRODIP para pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos, devidamente preenchida e assinada (via SGPE) (Anexo 3);
- b) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- c) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- d) Cópia do orçamento ou *invoice* contendo o valor a ser pago, o prazo de validade da *invoice* e o nome, o número de identificação fiscal (NIF, equivalente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Brasil), os dados bancários (banco, número da conta, código Swift e, nos casos de pagamento em euro, o código IBAN) e o endereço do beneficiário;
- e) Justificativa da escolha do fornecedor e da razoabilidade de preço por ele praticada, conforme modelo do Anexo 4;
- f) Declaração do interessado indicando que o artigo ainda não foi publicado (caso ocorra a publicação ao longo da tramitação, o pagamento não poderá ser realizado e o solicitante deverá informar o setor responsável imediatamente, para que o processo seja arquivado);
- g) Quando se tratar de caso previsto no Parágrafo Único do item 3.2, justificativa fundamentada quanto à pertinência da produção à sua área de atuação no CEFID, ao vínculo da produção com projeto institucional sob sua coordenação e ao impacto, visibilidade e qualidade do periódico;
- h) Despacho de aprovação da solicitação no Departamento de lotação.

§ 1º O candidato somente terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste artigo, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

§ 2º No caso das solicitações de apoio à participação em evento para apresentação de trabalho, a data limite para entrega da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

4.2 As solicitações de apoio à participação em eventos deverão ser encaminhadas à DPPG, acompanhadas de toda a documentação descrita no inciso I do item 4.1 e **já aprovadas no Departamento de lotação do interessado, até 40 (quarenta) dias antes da data de início do evento.**

§ 1º Solicitações que envolvam apoio à participação em eventos realizados no mês de março poderão ser encaminhadas com antecedência menor do que a prevista no item 4.2, desde que haja tempo hábil para a realização dos procedimentos administrativos antes da data do evento, sendo que a concessão do apoio estará condicionada à conclusão de todas as etapas da tramitação.

§ 2º Solicitações que não envolvam o custeio de passagens aéreas, independentemente do mês de realização do evento, poderão ser encaminhadas com antecedência menor do que a prevista no item 4.2, desde que haja tempo hábil para a realização dos procedimentos administrativos antes da data do evento, sendo que a concessão do apoio estará condicionada à conclusão de todas as etapas da tramitação.

4.3. As solicitações de pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros possuem fluxo contínuo, porém devido ao calendário de pagamento determinado anualmente pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, que estabelece prazos finais para pagamentos no fim de ano, a tramitação das solicitações deverá ser concluída até a data limite estabelecida pela Direção Administrativa do CEFID, sob pena de indeferimento.

Parágrafo Único. A data limite, que depende dos prazos finais para pagamento fixados por Decreto do Governo do Estado de SC, será divulgada na página deste edital tão logo seja definida.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1 O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP será efetuado pela Comissão de Pesquisa do CEFID e homologado pelo Conselho de Centro.

5.2 Nos processos de seleção do PRODIP serão priorizadas as solicitações que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

5.3 Os eventos no país deverão ser aqueles organizados por associações ou organismos científicos, devendo estar vinculados à área de conhecimento de atuação do docente e/ou às linhas de pesquisa dos Programas de Pós-graduação do CEFID.

5.4 Os pedidos de auxílios ao PRODIP para participação de docentes em congressos ou similares no país serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e/ou artístico-culturais.

5.5 O mérito do trabalho ou da palestra/conferência não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento ou pelo periódico ou o convite pela organização do evento.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A percepção de auxílio do PRODIP é privativa de professores efetivos da UDESC/CEFID.

Parágrafo Único. De acordo com Art. 22 da Resolução nº 22/2023-CONSUNI, o docente em gozo de afastamento integral para qualificação fica impedido de obter apoio do PRODIP.

6.3 O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno do evento para entrega, à DPPG, de comprovante de participação; e prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar o relatório de viagem à Coordenação de Transportes e Diárias do CEFID.

6.3.1 A não apresentação do comprovante de participação no evento e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2025.

Profª. Drª. Caroline Ruschel
Diretora Geral do CEFID em exercício
Portaria nº 90/2025

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO PELO PRODIP

NOME DO(A) DOCENTE	
DEPARTAMENTO	
LOCAL DO EVENTO	
PERÍODO DO EVENTO	
NOME DO EVENTO	
ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA	
TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S) OU DA PALESTRA A SER MINISTRADA	
APOIO FINANCEIRO PARCIAL CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Nome da Agência: _____

SOLICITO APOIO DO PRODIP PARA O PAGAMENTO DE:

- () Taxa de inscrição Valor do último lote: R\$ _____
 () Passagens Valor estimado: R\$ _____
 () Diárias* Valor total* (até 5 diárias): _____
Total solicitado: R\$ _____

*Consulte o Anexo I da IN nº 007/2021 para verificar o valor da diária de acordo com o local do evento, cargo e função

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura digital via SGPE

ANEXO 2 – ESCOLHA DO FORNECEDOR E RAZOABILIDADE DE PREÇO

SE SOLICITADO APOIO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTO

1. Justificativa para escolha do fornecedor

O credor é o fornecedor exclusivo vinculado à organização do **Nome do Evento**, no qual o(s) trabalho(s) **Título do(s) Trabalho(s)** será(ão) apresentado(s). O evento foi escolhido por (i) possuir escopo adequado à temática investigada no(s) trabalho(s), (ii) por ser representativo no cenário nacional no que tange à minha área de atuação no CEFID e (iii) por ser promovido por associação ou organismo científico. Tais condições são compatíveis com os critérios estabelecidos pelo Edital nº 02/2025-CEFID para concessão de apoio do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP.

2. Razoabilidade de preço

Declaro para os devidos fins que o valor da taxa de inscrição informado na página/orçamento do **Nome do Evento** é compatível com os valores praticados no mercado por eventos científicos de porte semelhante e para outras instituições.

3. Forma de pagamento

Declaro para os devidos fins que:

() Conforme informações contidas na página do evento e/ou informações obtidas a partir de contato com a organização do evento, a taxa de inscrição **poderá ser paga via nota de empenho**, considerando-se os seguintes dados:

Nome do credor:

Endereço completo do credor:

CNPJ do credor:

Valor da taxa de inscrição (*último lote, conforme categoria em que se enquadra o solicitante*):

Dados bancários do credor:

Banco (*preferencialmente, Banco do Brasil¹*):

Agência:

Conta Corrente:

¹ Se a conta corrente de depósito não for no Banco do Brasil, o custo da Transferência Eletrônica Disponível (TED) será descontado do valor da taxa de inscrição transferido ao credor.

() **A organização do evento não aceita o pagamento da taxa de inscrição via nota de empenho**, e desejo prosseguir com o trâmite para o pagamento antecipado da inscrição, conforme detalhamento contido no Termo de Compromisso e Solicitação de Empenho e Pagamento Antecipado, que acompanha esta declaração (*preencher e anexar o termo, conforme modelo do Anexo Único da IN 013/2016-PROAD*).

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome do Solicitante
Assinatura digital via SGPE



ANEXO 3 – FICHA DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO

NOME DO(A) DOCENTE	
DEPARTAMENTO	
NOME DO PERIÓDICO	
ISSN DO PERIÓDICO	
INDEXAÇÃO	(<input type="checkbox"/>) Web of Science (<input type="checkbox"/>) Scopus (<input type="checkbox"/>) Pubmed (<input type="checkbox"/>) Scielo
FATOR DE IMPACTO	JCR = _____ SJR = _____ H5 = _____
TÍTULO DO ARTIGO	
VÍNCULO DO ARTIGO	(<input type="checkbox"/>) TCC (<input type="checkbox"/>) Iniciação Científica (<input type="checkbox"/>) Mestrado (<input type="checkbox"/>) Doutorado (<input type="checkbox"/>) Projeto de pesquisa NPP:
APOIO FINANCEIRO PARCIAL CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO Nome da Agência:
VALOR DA TAXA DE PUBLICAÇÃO	
DADOS BANCÁRIOS	Se periódico nacional: 1. Nome do Beneficiário/Credor: 2. CNPJ: 3. Endereço: 4. Dados bancários: Banco: Agência: Conta corrente: 5. Prazo de Validade do orçamento/Invoice: Se periódico internacional: 1. Nome do Beneficiário/Credor: 2. Número de Identificação Fiscal (NIF, equivalente ao CNPJ no Brasil): 3. Endereço: 4. Conta corrente: 5. SWIFT Code: 6. IBAN Code (pagamento em euro): 7. Prazo de Validade do orçamento/Invoice:

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura digital via SGPE

ANEXO 4 – ESCOLHA DO FORNECEDOR E RAZOABILIDADE DE PREÇO

SE SOLICITADO APOIO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO

1. Justificativa para escolha do fornecedor

O fornecedor escolhido é o responsável pela publicação do periódico **Título do Periódico**, no qual o artigo **Título do Artigo** foi aceito para publicação. O periódico foi escolhido por possuir escopo adequado à temática investigada no trabalho, além de indexação e métricas compatíveis àquelas estabelecidas pelo Edital nº 02/2025-CEFID para concessão de apoio do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP. Tais critérios estão alinhados com os indicadores de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, visando qualificar a divulgação da produção intelectual dos docentes e impactar positivamente na avaliação dos cursos ofertados no CEFID.

2. Razoabilidade de preço

Declaro para os devidos fins que o valor da taxa de publicação informado no orçamento/Invoice apresentado pelo periódico **Título do Periódico** é compatível com os valores praticados no mercado editorial por periódicos de nível semelhante e para outras instituições.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome do Solicitante
Assinatura digital via SGPE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YVR325S4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINE RUSCHEL (CPF: 046.XXX.019-XX) em 10/02/2025 às 16:22:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:00 e válido até 30/03/2118 - 12:48:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3MThfNTE3OTJfMjAyMi9ZVIIzMjVTNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051718/2022** e o código **YVR325S4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.